

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 558/2023-GP.

Tremembé, 13 de junho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 141/2023, de autoria de Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, através do Memorando nº 081/2023, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 081/2023

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Chefia de Gabinete Municipal

Data: 13/06/2023

Assunto: Resposta Requerimento nº 141/2023

Em resposta aos questionamentos do Vereador no Requerimento nº 141/2023, informo o que segue abaixo:

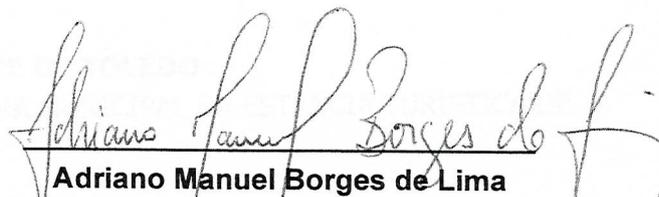
1º) Não. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza a Lei nº 1.866, de 18 de maio de 1990; a Lei nº 5.468, de 03 de novembro de 2022; a Lei nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014; a Lei nº 4.972, de 02 de dezembro de 2020; a Lei Complementar nº 393, de 19 de dezembro de 2022; a Lei Complementar nº 379, de 18 de maio de 2022; o Decreto nº 6.653, de 21 de outubro de 2022; o Decreto nº 6.930, de 16 de maio de 2023. Além disso a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza as leis do Estado de São Paulo e as leis federais;

2º) Sim. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza a Lei nº 1.866, de 18 de maio de 1990; a Lei nº 5.468, de 03 de novembro de 2022; a Lei nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014; a Lei nº 4.972, de 02 de dezembro de 2020; a Lei Complementar nº 393, de 19 de dezembro de 2022; a Lei Complementar nº 379, de 18 de maio de 2022; o Decreto nº 6.653, de 21 de outubro de 2022; o Decreto nº 6.930, de 16 de maio de 2023. Além disso a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza as leis do Estado de São Paulo e as leis federais;

3º) Sim. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza a Lei nº 1.866, de 18 de maio de 1990; a Lei nº 5.468, de 03 de novembro de 2022; a Lei nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014; a Lei nº 4.972, de 02 de dezembro de 2020; a Lei Complementar nº 393, de 19 de dezembro de 2022; a Lei Complementar nº 379, de 18 de maio de 2022; o Decreto nº 6.653, de 21 de outubro de 2022; o Decreto nº 6.930, de 16 de maio de 2023. Além disso a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza as leis do Estado de São Paulo e as leis federais;

4º) Não.

Atenciosamente.



Adriano Manuel Borges de Lima
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de Tremembé

Recebi em
13/06/2023
às 9h40
